



Estado do Ceará
Município de Choró
Prefeitura Municipal de Choró



UNIDADE GESTORA:

SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADES PARTICIPANTES

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DO TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2025-PE- SRP

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE.

VALOR ESTIMADO: RS 2.111.478,58(DOIS MILHÕES E CENTO E ONZE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

REGISTRO DE PREÇOS:

SIM NÃO

ITENS/LOTES EXCLUSIVOS
PARA ME/EPP:

SIM NÃO

ITENS/LOTES COM DISPUTA
DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E
COTA RESERVADA:

SIM NÃO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente certame terá **LOTES de AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA**, em atendimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA: 13/03/2025

HORÁRIO DE ABERTURA: 11:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

PARA MAIORES INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS, ACESSAR OS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS A SEGUIR:

PORTAL PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

PORTAL TCE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>

E-MAIL: licitacao@Choro2025.ce.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2025-PE- SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - CE

1.1. Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Choró - CE** por meio do **Setor de Licitações e Contratos**, sediada na Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Centro. CNPJ: 63.386.627/0001-42 CGF: 06.920.507-8 realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data do início do cadastramento: 24 de Fevereiro de 2025

Data de abertura: 13 de março de 2025 às 11:00 horas

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em **[Lotes/Grupos]**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos Órgãos Gerenciadores e Participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam na Minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. As informações adicionais correspondentes a esta licitação, e demais comunicações com os fornecedores serão realizadas por meio do endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para os **LOTES indicados no Termo de Referência**, a Participação é **Exclusiva** a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1. O presente certame terá **LOTES de AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA**, em atendimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.11.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor Global do Item/Lote;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Quantidade Cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no termo de referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

[Assinaturas manuscritas]



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL POR LOTE**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 100,00 (cem reais)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 7.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

a) Nos processos em que haja a existência de **Grupos/Lotes de Ampla Participação e Cota Reservada**, caso o mesmo licitante seja o mais bem classificado para ambos, **os preços dos Grupos/Lotes em questão não devem apresentar divergências**.

b) Na hipótese do licitante classificado para os **Grupos/Lotes de Ampla Participação e Cota Reservada** apresentar proposta com valores divergentes, será considerado o **Menor Preço apresentado**, obedecendo assim o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.20.5. Para os processos com **Grupos/Lotes de Ampla Participação e Cota Reservada**, na hipótese de **NÃO HAVER VENCEDOR** para a **Cota Reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **Cota Principal** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme o § 2º do art. 8º do decreto federal nº 8.538/2015.



7.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Registro Cadastral nos termos do inciso V, art. 78, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. **Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

[Assinaturas manuscritas]



8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

[Assinaturas manuscritas]



9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório físico ou digital ou por servidor público.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio de verificação de documentos enviados pelo licitante.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de 02 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.12. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64.

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio do Representante devidamente constituído e pelo Gestor da Ata.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o Registro de todos os [Itens/Lotes] constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados setor de licitações.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- IV. deixar de apresentar amostra;
- V. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual até o máximo de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma de disputa, em campo próprio.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico **Site Oficial do Município**.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência

15.11.2. **ANEXO II** – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3. **ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato

15.11.4. **ANEXO IV** – Modelo de Carta Proposta

Choró-CE, 21 de fevereiro de 2025.

JAMILLE MARIA PAZ MOURA
Secretária de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em seu respectivo DFD.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento ANEXO:

I) Nº do item no PCA: 1.23.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição completa dos itens, estão demonstradas na Planilha em Anexo, por se tratarem de natureza de consumo.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.1. *Não haverá exigência de apresentação de amostra, para o presente processo.*

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os produtos serão entregues nos seguintes prazos e condições, conforme Ordem(ns) de Compra(s) emitidas pela secretaria contratante e entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços das unidades gestoras requisitantes.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente - o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

[Assinaturas manuscritas]



contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

[Assinatura]

[Assinaturas]



7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação perante a administração.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M FGV* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo [**MENOR PREÇO**].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

[Assinaturas manuscritas]



Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 8.20. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).
 - Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade
 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.21. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

- 8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.24.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



8.24.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 2.111.478,58 (DOIS MILHÕES E CENTO E ONZE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na em acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	ELEMENTO DE DESPESAS
02	01	3.3.90.39.00
03	01	3.3.90.39.00
04	01	3.3.90.39.00
05	01	3.3.90.39.00
06	01	3.3.90.39.00
07	01	3.3.90.39.00
08	02	3.3.90.39.00
10	01	3.3.90.39.00
11	01	3.3.90.39.00
12	01	3.3.90.39.00

Choró-CE, 21 de fevereiro de 2025.

[Assinatura]
MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA
Chefe de Gabinete

[Assinatura]
MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

[Assinatura]
JOÃO JUNIOR COSTA LIMA
Secretário de Infraestrutura

[Assinatura]
RENEI BENICIO DE SÁ FREITAS
Secretario de cultura

[Assinatura]
MILANA COSTA GERMANO
Secretaria de Agricultura, Pecuária
Pesca e Recursos Hídricos

[Assinatura]
ARNALDO INACIO DE OLIVEIRA
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

[Assinatura]
ANA FLAVIA DE SOUSA LIMA
Secretaria de Educação

[Assinatura]
JOSÉ WELDO BARROS NUNES
Secretário do Turismo, Esporte e Juventude

[Assinatura]
JAMILLE MARIA PAZ MOURA
Secretaria de Saúde

[Assinatura]
FRANCISCA GIZELIA LEMOS BARBOSA
Secretaria de Meio Ambiente



ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	COMENDAS EM ACRILICO TAMANHO 7X20 CPM BASE EM MARMORE PERSONALIZADAS	UNIDADE	223	RS 28,00	RS 6.244,00
2	IMPRESSÃO DE CONVITES FOLHA A5 EM PAPEL COUCHÉ 60 KG	UNIDADE	4.880	RS 3,00	RS 14.640,00
3	IMPRESSÃO DE ADESIVOS PERSONALIZADOS: 17X9CM, 4X1 EM PLASTICO.	UNIDADE	495	RS 1,35	RS 668,25
4	BOTONS EM PAPEL ADESIVO TAM 9X5CM 4X0	UNIDADE	630	RS 0,90	RS 567,00
5	CRACHÁ TAMANHO 14X10 EM PAPEL COUCHÉ	UNIDADE	170	RS 4,15	RS 705,50
6	CRACHÁ DE PLASTICO COM FOTO ESCANEADA E CORDÃO TAM 10X7 CM	UNIDADE	85	RS 21,22	RS 1.803,70
7	BLOCO DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO C/ DUAS VIAS BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	RS 13,73	RS 411,90
8	FAIXAS EM LONA COLORIDA 3X0 60CM	UNIDADE	24	RS 49,67	RS 1.192,08
9	FAIXAS EM TECIDO TNT MEDINDO 3X060CM	UNIDADE	119	RS 36,23	RS 4.311,37
10	SACOLA EM TECIDO MACIO, 100% POLIESTER, ESTAMPA SUBLIMADA	UNIDADE	60	RS 21,68	RS 1.300,80
11	CHAPEU PERSONALIZADO	UNIDADE	73	RS 49,83	RS 3.637,59
12	CONFEÇÃO DE BLUSA E IMPRESSÃO DE TRANSFER TAM A4 FRENTE E COSTA 4X0	UNIDADE	675	RS 43,23	RS 29.180,25
13	PANFLETOS INFORMATIVOS TAM. A5 4X1 EM PAPEL 70G.	UNIDADE	1.710	RS 0,90	RS 1.539,00
14	PASTA PERSONALIZADA PARA EVENTOS TAM 3,5X36CM.	UNIDADE	885	RS 8,25	RS 7.301,25
15	CARTÃO DE VISITA 5X8 EM PAPEL COUCHE.	UNIDADE	130	RS 1,88	RS 244,40
16	ADESIVO PERSONALIZADO EM PAPEL PARA PASTA TAM 9X5.	UNIDADE	795	RS 4,02	RS 3.195,90
17	BLOCO DE FORMULARIO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO TAM A4 COM 100 UND	BLOCO	60	RS 21,31	RS 1.278,60
18	CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA COLORIDA	METRO QUADRO	63	RS 61,81	RS 3.894,03
19	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÉ 60 KG	UNIDADE	1.780	RS 1,72	RS 3.061,60
20	CONFEÇÃO DE FAIXAS TAM. 2,10M X 50CM COLORIDA EM LONA	UNIDADE	22	RS 91,33	RS 2.009,26
21	CRACHAS PARA EVENTOS PERSONALIZADOS COM LOGOMARCA EM PAPEL 40 KG TAMANHO 10X15CM	UNIDADE	300	RS 5,30	RS 1.590,00
22	CONVITE COLORIDO A5 (10X15CM) 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ 60KG	UNIDADE	547	RS 2,27	RS 1.241,69
23	ENCADERNAÇÃO, COM CAPA, CONTRA CAPA E ASPIRAL ATÉ 500 FOLHAS.	UNIDADE	127	RS 14,67	RS 1.863,09
24	FOLDER COLORIDO A4 (297X210CM) 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ, 50K DUAS DOBRAS	UNIDADE	330	RS 1,47	RS 485,10
25	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA OU ADESIVO, ACABAMENTO EM CANO OU ILHÓS TAM 120 X 80CM	UNIDADE	26	RS 81,81	RS 2.127,06
26	PANFLETO PRETO E BRANCO - TAMANHO 04 NO A4	UNIDADE	200	RS 0,44	RS 88,00
27	PANFLETO PRETO E BRANCO - FRENTE E VERSO TAMANHO A6	UNIDADE	150	RS 0,85	RS 127,50
28	PANFLETO PRETO E BRANCO - FRENTE E VERSO 04 NO A4	UNIDADE	150	RS 0,85	RS 127,50
29	PANFLETO COLORIDO - FRENTE E VERSO 04 NO A4	UNIDADE	100	RS 1,45	RS 145,00
30	PANFLETO COLORIDO - FRENTE E VERSO 02 NO A4	UNIDADE	50	RS 1,45	RS 72,50
31	PANFLETO PRETO E BRANCO TAMANHO A6	UNIDADE	130	RS 0,96	RS 124,80
32	CONFEÇÃO DE AGENDA PERSONALIZADA COM CAPA DURA	UNIDADE	230	RS 41,54	RS 9.554,20
33	ADESIVO PARA PERSONALIZACAO DE VEICULO (IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 COR)	METRO	31	RS 47,73	RS 1.479,63
34	CANETAS PERSONALIZADAS	UNIDADE	170	RS 5,15	RS 875,50
35	BOLSA PERSONALIZADA 40X45 CM COM IMPRESSÃO EM TRANSFER - ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO ALGODÃO E BRIM, MANTA R2 BEM ESTRUTURADA, FORRO E COM BOLSO INTERNO, FECHAMENTO EM ZIPER 35X40 COM IMPRESSÃO EM TRANSFER	UNIDADE	144	RS 48,43	RS 6.973,92
36	CARTILHAS EDUCATIVAS COM 100 PAGINAS TAM A4 EM PAPEL 40KG (IMPRESSÃO A LASER)	UNIDADE	80	RS 15,58	RS 1.246,40
37	MOCHILA PERSONALIZADA, CONFECCIONADA EM NYLON, MEDIDAS EM CENTÍMETROS: 42 ALT X 28 COMP X 12 LARG, ABERTURA SUPERIOR EM ZIPER- BOLSO FRONTAL COM ZIPER, ALÇA DE MÃO ALÇA DE OMBRO REGULÁVEL ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO E ESTAMPA SUBLIMADA.	UNIDADE	66	RS 113,19	RS 7.470,54
38	CARTAZES EDUCATIVOS TAMANHO A3 EM PAPEL COUCHÉ 40KG.	UNIDADE	350	RS 5,41	RS 1.893,50
39	CONFEÇÃO DE FAIXAS TAM. 2,10M X 50CM COLORIDA EM TECIDO DE ALGODÃO	UNIDADE	16	RS 65,58	RS 1.049,28
40	CARTAZ A3 PRETO E BRANCO, PAPEL COUCHÉ 60K, IMPRESSÕES VARIADAS	UNIDADE	10	RS 4,14	RS 41,40
41	ATESTADO MEDICO 15X21CM BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	20	RS 14,87	RS 297,40

[Assinatura]

[Assinaturas e rubricas]



42	BOLETIM DE ATENDIMENTO AO PACIENTE EXTERNO - 15X21CM BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	80	RS 23,59	RS 1.887,20
43	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA I) DADOS INDIVIDUAIS - TAMANHO A4	BLOCO	3	RS 21,02	RS 63,06
44	CONSULTA DE ENFERMAGEM - TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	3	RS 15,16	RS 45,48
45	EVOLUÇÃO MÉDICA - TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	3	RS 20,23	RS 60,69
46	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	3	RS 22,31	RS 66,93
47	FICHA DE ATENDIMENTO DIÁRIO DO PSF (FRENTE E VERSO) -TAMANHO A4 BLOCO C/100	BLOCO	8	RS 19,00	RS 152,00
48	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA TAMANHO A4 BLOCO C/100	BLOCO	2	RS 23,41	RS 46,82
49	FICHA DE DIABETES MELLITUS TIPO I - (FRENTE E VERSO) TAMANHO A4 BLOCO C/100	BLOCO	2	RS 19,16	RS 38,32
50	FICHA DE EVOLUÇÃO DE CURATIVOS (FRENTE E VERSO) TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	2	RS 20,53	RS 41,06
51	FICHA DE REFERENCIA CARBONADA EM 3 VIAS TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	70	RS 21,37	RS 1.495,90
52	FICHA DE APAC TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	5	RS 9,57	RS 47,85
53	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE AIH - TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	3	RS 21,42	RS 64,26
54	PÉ DIABÉTICO - TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	2	RS 17,66	RS 35,32
55	PLANO TERAPÊUTICO E TRATAMENTO (FRENTE E VERSO) TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	2	RS 17,67	RS 35,34
56	RECEITUÁRIO (CONTROLE ESPECIAL) CARBONADO 15X21CM BLOCO C/100 UND	BLOCO	100	RS 16,74	RS 1.674,00
57	RECEITUÁRIO NUMERADO 8X20CM COR AZUL BLOCO C/50 UND	BLOCO	16	RS 24,08	RS 385,28
58	REGISTRO DE TROCAS - TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES -	BLOCO	1	RS 15,16	RS 15,16
59	REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E SERVIÇO - TAMANHO 21X30	BLOCO	2	RS 22,18	RS 44,36
60	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (FRENTE E VERSO) - TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	6	RS 20,71	RS 124,26
61	SOLICITAÇÃO DE EXAMES 15X21CM BLOCO C/100 UNIDADES.	BLOCO	80	RS 23,10	RS 1.848,00
62	RECEITUÁRIO COMUM 10X20CM BLOCO C/100 UNIDADE	BLOCO	250	RS 20,87	RS 5.217,50
63	CADERNETA HIPERDIA (FRENTE E VERSO) 21X15 CM - PAPEL 60 KG	UNIDADE	200	RS 1,96	RS 392,00
64	CARTÃO DA MULHER/ ADOLESCENTE (FRENTE E VERSO) TAMANHO OFÍCIO 2 - PAPEL 60 KG	UNIDADE	350	RS 1,83	RS 640,50
65	FICHA CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (FRENTE E VERSO) - TAMANHO A4	BLOCO	1	RS 23,09	RS 23,09
66	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO) - TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	1	RS 18,20	RS 18,20
67	FICHA DE ATENDIMENTO À MULHER (FRENTE E VERSO) - TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	1	RS 19,26	RS 19,26
68	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO) - TAMANHO A4 BLOCO C/100	BLOCO	2	RS 18,21	RS 36,42
69	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (FRENTE E VERSO) - TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	2	RS 20,40	RS 40,80
70	FICHA DE PROCEDIMENTOS (FRENTE E VERSO) - TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	2	RS 20,76	RS 41,52
71	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL (FRENTE E VERSO) - TAMANHO A4	BLOCO	1	RS 20,00	RS 20,00
72	FICHA INDIVIDUAL ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL (FRENTE E VERSO) - TAMANHO A4	BLOCO	2	RS 19,52	RS 39,04
73	FOLHA DE ANAMNESE TAMANHO A4 C/100 UNIDADES	BLOCO	2	RS 22,99	RS 45,98
74	RELATORIO DE ATENDIMENTO DIARIO (MAPA DIARIO) TAMANHO A4 C/100 UNIDADES	BLOCO	2	RS 21,91	RS 43,82
75	RELATORIO DE ATENDIMENTO DIARIO COM CLASSIFICAÇÃO RISCO	BLOCO	6	RS 21,91	RS 131,46
76	SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL GAL TAMANHO A4 BLOCO C/100	BLOCO	4	RS 12,57	RS 50,28
77	PLANEJAMENTO FAMILIAR (FICHA INDIVIDUAL) (FRENTE E VERSO) - TAMANHO A4	BLOCO	2	RS 17,53	RS 35,06
78	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO (FRENTE E VERSO)	BLOCO	3	RS 16,13	RS 48,39
79	ODONTOGRAMA - TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	2	RS 9,45	RS 18,90
80	CARTÃO DE RETORNO PARA O PACIENTE - PSF	UNIDADE	800	RS 1,92	RS 1.536,00
81	FICHA DE ADMISSÃO TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	2	RS 19,93	RS 39,86
82	FICHA DE AGENDAMENTO DE CONSULTA - 52X74MM PAPEL COMUM BLOCO COM 50 UNIDADES	BLOCO	3	RS 18,72	RS 56,16
83	BOLETIM DE SUPERVISÃO - TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	3	RS 20,11	RS 60,33
84	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 15X10 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	3	RS 12,70	RS 38,10

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



85	RECONHECIMENTO GEOGRAFICO (REGISTRO DE IMÓVEL) TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	2	RS 26,62	RS 53,24
86	REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL (BOLETIM DIARIO) (FRENTE E VERSO)	BLOCO	2	RS 22,38	RS 44,76
87	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	2	RS 15,63	RS 31,26
88	BOLETIM DE RECONHECIMENTO TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	2	RS 19,65	RS 39,30
89	CAPA DE LOTE FPCDCH-01 TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	1	RS 28,93	RS 28,93
90	FORMULARIO DIARIO DE ATIVIDADES FPCDCH TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	1	RS 18,33	RS 18,33
91	FORMULARIO DIARIO DE INQUERITO CANINO TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	1	RS 18,33	RS 18,33
92	RESUMO DIARIO DE SERVIÇO ANTOVETORIAL TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	1	RS 20,69	RS 20,69
93	ETIQUETAS PARA TUBITOS TAMANHO 10X07CM, BLOCO COM 100 UNIDADES	BLOCO	1	RS 13,36	RS 13,36
94	REGISTROS DE PENDENCIAS TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	1	RS 13,17	RS 13,17
95	FICHA DE BUSCA ATIVA DE ESCORPIÕES TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	1	RS 14,00	RS 14,00
96	CAPA DE LOTE DO FPCDCH-02 TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	1	RS 28,93	RS 28,93
97	ALVARÁ SANITÁRIO - 21X15CM PAPEL 60 KG	UNIDADE	50	RS 2,40	RS 120,00
98	LAUDO DE INSPEÇÃO COM NUMERAÇÃO APARTI DO Nº11550 - EM 3 VIAS TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	3	RS 22,60	RS 67,80
99	TERMO DE APREENSÃO EM 3 VIAS TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	2	RS 18,13	RS 36,26
100	TERMO DE INTIMAÇÃO SÉRIE APARTIR Nº0899, EM 2 VIA TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	2	RS 21,30	RS 42,60
101	TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE ANÁLISE FISCAL - SÉRIE APARTIR Nº 0200 - EM 3 VIAS TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	2	RS 18,42	RS 36,84
102	TERMO DE SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO E REGISTRO SANITARIO TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	1	RS 14,56	RS 14,56
103	PULSEIRA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NA COR VERMELHA	UNIDADE	200	RS 0,92	RS 184,00
104	PULSEIRA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NA COR LARANJA	UNIDADE	200	RS 0,92	RS 184,00
105	PULSEIRA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NA COR AMARELA	UNIDADE	400	RS 0,92	RS 368,00
106	PULSEIRA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NA COR AZUL	UNIDADE	500	RS 0,92	RS 460,00
107	PULSEIRA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NA COR VERDE	UNIDADE	1.000	RS 0,92	RS 920,00
108	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA TAM A4 COM DOBRA AO MEIO - PAPEL 40 KG	UNIDADE	150	RS 1,46	RS 219,00
109	CARTÃO DE VACINA ADULTO	UNIDADE	400	RS 1,93	RS 772,00
110	PLANILHA DE VACINA ADM. TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	1	RS 19,17	RS 19,17
111	BOLETIM DE DOSES APLICADAS DO PNI 1 TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	1	RS 15,53	RS 15,53
112	BOLETIM DE DOSES APLICADAS DO PNI 2 TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	1	RS 15,53	RS 15,53
113	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	1	RS 18,55	RS 18,55
114	CARTÃO DE GESTANTE TAM A4 PAPEL 40KG	UNIDADE	40	RS 2,38	RS 95,20
115	CADERNETA DA GESTANTE - PAPEL OFFSET 180G - IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO TAMANHO: 14,8 CM X 21CM -TOTAL DE PÁGINAS: 09 - CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE - CONTRACAPA PLÁSTICA PRETA ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 07MM	UNIDADE	40	RS 9,28	RS 371,20
116	CARDENETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINO	UNIDADE	20	RS 7,40	RS 148,00
117	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINA	UNIDADE	20	RS 7,40	RS 148,00
118	CARTÃO ESPELHO DA CRIANÇA	UNIDADE	100	RS 1,68	RS 168,00
119	CARTÃO ESPELHO DO ADULTO	UNIDADE	200	RS 2,63	RS 526,00
120	CLASSIFICAÇÃO DA GESTANTE POR EXTRATO DE RISCO TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	1	RS 17,77	RS 17,77
121	BACIOSCOPIA PESQUISA DE BAR PARA TUBERCULOSE MAMA TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	1	RS 27,43	RS 27,43
122	FICHA DE EVOLUÇÃO DE PACIENTE -PSF TAM A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	2	RS 20,15	RS 40,30
123	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR TAM A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	1	RS 17,63	RS 17,63
124	DECLARAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS TAM (15X21) BLOCO C/100	BLOCO	1	RS 10,03	RS 10,03
125	DECLARAÇÃO DE OBITOS (TAM 15X21, BLOCO C/100)	BLOCO	1	RS 13,46	RS 13,46
126	FICHA PERINATAL AMBULATORIAL TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	1	RS 18,55	RS 18,55
127	CADERNETA INFANTIL TAM A4, FRENTE E VERSO, PAPEL 40KG	UNIDADE	70	RS 2,79	RS 195,30



128	CONFECCÃO DE APOSTILA C/ CAPA, PAPEL COUCHE 60KG ENCADERNADO, MIOLO 1X1 C. 55 PAGINAS (no máximo)	UNIDADE	305	RS 21,76	RS 6.636,80
129	CADERNETA DA PESSOA IDOSA, VERSÃO ATUALIZADA, PADRÃO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	150	RS 10,06	RS 1.509,00
130	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A4	UNIDADE	9.650	RS 1,47	RS 14.185,50
131	XEROX COMUM.	UNIDADE	2.500	RS 0,79	RS 1.975,00
132	CONFECCÃO DE CHAVEIRO EM PVC, PERSONALIZADO, COM ABAMENTO COM ARGOLA E CORRENTE 8,5 X 5 cm	UNIDADE	265	RS 11,55	RS 3.060,75
133	CONFECCÃO DE TROFEL DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO COM BASE EM GRANITO MEDINDO 10X15CM	UNIDADE	67	RS 110,00	RS 7.370,00
134	CONFECCÃO DE TROFEL DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO COM BASE EM GRANITO MEDINDO 30X20CM	UNIDADE	67	RS 219,67	RS 14.717,89
135	BLOCO DE DOAÇÃO 15X21 CM COM 100 FOLHAS 1X0	UNIDADE	122	RS 13,65	RS 1.665,30
136	CONFECCÃO DE DIARIO ESCOLAR C/ CAPA (PAPEL 40KG AZUL) ENCADERNADO, MIOLO A4 BRANCA 1X1 C/ 56 PG F. V.	UNIDADE	400	RS 17,88	RS 7.152,00
137	CONFECCÃO DE MEDALHAS EM ACRÍLICO DE 2MM L5X 0A7CM	UNIDADE	200	RS 9,88	RS 1.976,00
138	FICHA DE MATRICULA EM PAPEL 40 KG COR AZUL TAM. PADRÃO	UNIDADE	250	RS 3,43	RS 857,50
139	PANFLETO PRETO E BRANCO -TAMANHO 02 NO A4	UNIDADE	50	RS 0,43	RS 21,50
140	PANFLETO COLORIDO -TAMANHO 04 NO A4	UNIDADE	50	RS 1,09	RS 54,50
141	CONFECCÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SETORES PERSONALIZADAS 40X11	UNIDADE	8	RS 51,00	RS 408,00
142	CARNÊS DE IPTU - Especificação: CARNÊS DE IPTU, CARNÊS DO TIPO SIMPLES EM UMA FACE DA FOLHA, EM PAPEL DE COR BRANCA, COM CAPAS E ANTECAPAS IMPRESSAS EM PAPEL 4X0 CORES, DE 75GR/M2 FORMATO A4 DE CARNÊS DE IPTU.	UNIDADE	500	RS 2,74	RS 1.370,00
VALOR TOTAL DO LOTE RS 211.399,20 (DUZENTOS E ONZE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)					

LOTE 02 – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	COMENDAS EM ACRILICO TAMANHO 7X20 CPM BASE EM MARMORE PERSONALIZADAS	UNIDADE	2.007	RS 28,00	RS 56.196,00
2	IMPRESSÃO DE CONVITES FOLHA A5 EM PAPEL COUCHÉ 60 KG	UNIDADE	43.920	RS 3,00	RS 131.760,00
3	IMPRESSÃO DE ADESIVOS PERSONALIZADOS: 17X9CM, 4X1 EM PLASTICO.	UNIDADE	4.455	RS 1,35	RS 6.014,25
4	BOTONS EM PAPEL ADESIVO TAM 9X5CM 4X0	UNIDADE	5.670	RS 0,90	RS 5.103,00
5	CRACHÁ TAMANHO 14X10 EM PAPEL COUCHÉ	UNIDADE	1.530	RS 4,15	RS 6.349,50
6	CRACHÁ DE PLASTICO COM FOTO ESCANEADA E CORDÃO TAM 10X7 CM	UNIDADE	765	RS 21,22	RS 16.233,30
7	BLOCO DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO C/ DUAS VIAS BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	268	RS 13,73	RS 3.679,64
8	FAIXAS EM LONA COLORIDA 3X0 60CM	UNIDADE	215	RS 49,67	RS 10.679,05
9	FAIXAS EM TECIDO TNT MEDINDO 3X060CM	UNIDADE	1.065	RS 36,23	RS 38.584,95
10	SACOLA EM TECIDO MACIO, 100% POLIESTER, ESTAMPA SUBLIMADA	UNIDADE	540	RS 21,68	RS 11.707,20
11	CHAPEU PERSONALIZADO	UNIDADE	657	RS 49,83	RS 32.738,31
12	CONFECCÃO DE BLUSA E IMPRESSÃO DE TRANSFER TAM A4 FRENTE E COSTA 4X0	UNIDADE	6.075	RS 43,23	RS 262.622,25
13	PANFLETOS INFORMATIVOS TAM. A5 4X1 EM PAPEL 70G.	UNIDADE	15.390	RS 0,90	RS 13.851,00
14	PASTA PERSONALIZADA PARA EVENTOS TAM 3,5X36CM.	UNIDADE	7.965	RS 8,25	RS 65.711,25
15	CARTÃO DE VISITA 5X8 EM PAPEL COUCHE.	UNIDADE	1.170	RS 1,88	RS 2.199,60
16	ADESIVO PERSONALIZADO EM PAPEL PARA PASTA TAM 9X5.	UNIDADE	7.155	RS 4,02	RS 28.763,10
17	BLOCO DE FORMULARIO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO TAM A4 COM 100 UND	BLOCO	540	RS 21,31	RS 11.507,40
18	CONFECCÃO DE BANNER EM LONA COLORIDA	METRO QUADRO	567	RS 61,81	RS 35.046,27
19	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÉ 60 KG	UNIDADE	16.020	RS 1,72	RS 27.554,40
20	CONFECCÃO DE FAIXAS TAM. 2,10M X 50CM COLORIDA EM LONA	UNIDADE	192	RS 91,33	RS 17.535,36
21	CRACHAS PARA EVENTOS PERSONALIZADOS COM LOGOMARCA EM PAPEL 40 KG TAMANHO 10X15CM	UNIDADE	2.700	RS 5,30	RS 14.310,00
22	CONVITE COLORIDO A5 (10X15CM) 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ 60KG	UNIDADE	4.923	RS 2,27	RS 11.175,21
23	ENCADERNAÇÃO, COM CAPA, CONTRA CAPA E ASPIRAL ATÉ 500 FOLHAS.	UNIDADE	1.143	RS 14,67	RS 16.767,81
24	FOLDER COLORIDO A4 (297X210CM) 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ, 50K DUAS DOBRAS	UNIDADE	2.970	RS 1,47	RS 4.365,90
25	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA OU ADESIVO, ACABAMENTO EM CANO OU ILHÓS TAM 120 X 80CM	UNIDADE	234	RS 81,81	RS 19.143,54
26	PANFLETO PRETO E BRANCO - TAMANHO 04 NO A4	UNIDADE	1.800	RS 0,44	RS 792,00



27	PANFLETO PRETO E BRANCO - FRENTE E VERSO TAMANHO A6	UNIDADE	1.350	RS 0,85	RS 1.147,50
28	PANFLETO PRETO E BRANCO - FRENTE E VERSO 04 NO A4	UNIDADE	1.350	RS 0,85	RS 1.147,50
29	PANFLETO COLORIDO - FRENTE E VERSO 04 NO A4	UNIDADE	900	RS 1,45	RS 1.305,00
30	PANFLETO COLORIDO - FRENTE E VERSO 02 NO A4	UNIDADE	450	RS 1,45	RS 652,50
31	PANFLETO PRETO E BRANCO TAMANHO A6	UNIDADE	1.170	RS 0,96	RS 1.123,20
32	CONFEÇÃO DE AGENDA PERSONALIZADA COM CAPA DURA	UNIDADE	2.070	RS 41,54	RS 85.987,80
33	ADESIVO PARA PERSONALIZACAO DE VEICULO (IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 COR)	METRO	279	RS 47,73	RS 13.316,67
34	CANETAS PERSONALIZADAS	UNIDADE	1.530	RS 5,15	RS 7.879,50
35	BOLSA PERSONALIZADA 40X45 CM COM IMPRESSÃO EM TRANFER - ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO ALGODÃO E BRIM, MANTA R2 BEM ESTRUTURADA. FORRO E COM BOLSO INTERNO, FECHAMENTO EM ZIPER 35X40 COM IMPRESSÃO EM TRANSFER	UNIDADE	1.296	RS 48,43	RS 62.765,28
36	CÁRTELAS EDUCATIVAS COM 100 PÁGINAS TAM A4 EM PAPEL 40KG (IMPRESSÃO A LASER)	UNIDADE	720	RS 15,58	RS 11.217,60
37	MOCHILA PERSONALIZADA, CONFECCIONADA EM NYLON, MEDIDAS EM CENTÍMETROS: 42 ALT X 28 COMP X 12 LARG, ABERTURA SUPERIOR EM ZÍPER- BOLSO FRONTAL COM ZÍPER. ALÇA DE MÃO ALÇA DE OMBRO REGULÁVEL ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO E ESTAMPA SUBLIMADA.	UNIDADE	594	RS 113,19	RS 67.234,86
38	CARTAZES EDUCATIVOS TAMANHO A3 EM PAPEL COUCHÉ 40KG.	UNIDADE	3.150	RS 5,41	RS 17.041,50
39	CONFEÇÃO DE FAIXAS TAM. 2,10M X 50CM COLORIDA EM TECIDO DE ALGODÃO	UNIDADE	144	RS 65,58	RS 9.443,52
40	CARTAZ A3 PRETO E BRANCO, PAPEL COUCHE 60K, IMPRESSÕES VARIADAS	UNIDADE	90	RS 4,14	RS 372,60
41	ATESTADO MEDICO 15X21CM BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	180	RS 14,87	RS 2.676,60
42	BOLETIM DE ATENDIMENTO AO PACIENTE EXTERNO - 15X21CM BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	720	RS 23,59	RS 16.984,80
43	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA I) DADOS INDIVIDUAIS - TAMANHO A4	BLOCO	27	RS 21,02	RS 567,54
44	CONSULTA DE ENFERMAGEM - TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	23	RS 15,16	RS 348,68
45	EVOLUÇÃO MÉDICA - TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	23	RS 20,23	RS 465,29
46	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	23	RS 22,31	RS 513,13
47	FICHA DE ATENDIMENTO DIÁRIO DO PSF (FRENTE E VERSO) -TAMANHO A4 BLOCO C/100	BLOCO	72	RS 19,00	RS 1.368,00
48	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA TAMANHO A4 BLOCO C/100	BLOCO	18	RS 23,41	RS 421,38
49	FICHA DE DIABETES MELLITUS TIPO I - (FRENTE E VERSO) TAMANHO A4 BLOCO C/100	BLOCO	18	RS 19,16	RS 344,88
50	FICHA DE EVOLUÇÃO DE CURATIVOS (FRENTE E VERSO) TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	18	RS 20,53	RS 369,54
51	FICHA DE REFERENCIA CARBONADA EM 3 VIAS TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	630	RS 21,37	RS 13.463,10
52	FICHA DE APAC TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	45	RS 9,57	RS 430,65
53	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE AIH - TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	27	RS 21,42	RS 578,34
54	PE DIABÉTICO - TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	18	RS 17,66	RS 317,88
55	PLANO TERAPÊUTICO E TRATAMENTO (FRENTE E VERSO) TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	18	RS 17,67	RS 318,06
56	RECEITUÁRIO (CONTROLE ESPECIAL) CARBONADO 15X21CM BLOCO C/100 UND	BLOCO	900	RS 16,74	RS 15.066,00
57	RECEITUÁRIO NUMERADO 8X20CM COR AZUL BLOCO C/50 UND	BLOCO	144	RS 24,08	RS 3.467,52
58	REGISTRO DE TROCAS - TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES -	BLOCO	5	RS 15,16	RS 75,80
59	REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E SERVIÇO - TAMANHO 21X30	BLOCO	14	RS 22,18	RS 310,52
60	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (FRENTE E VERSO) - TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	54	RS 20,71	RS 1.118,34
61	SOLICITAÇÃO DE EXAMES 15X21CM BLOCO C/100 UNIDADES.	BLOCO	720	RS 23,10	RS 16.632,00
62	RECEITUÁRIO COMUM 10X20CM BLOCO C/100 UNIDADE	BLOCO	2.250	RS 20,87	RS 46.957,50
63	CADERNETA HIPERDIA (FRENTE E VERSO) 21X15 CM - PAPEL 60 KG	UNIDADE	1.800	RS 1,96	RS 3.528,00
64	CARTÃO DA MULHER/ ADOLESCENTE (FRENTE E VERSO) TAMANHO OFÍCIO 2 - PAPEL 60 KG	UNIDADE	3.150	RS 1,83	RS 5.764,50
65	FICHA CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (FRENTE E VERSO) - TAMANHO A4	BLOCO	9	RS 23,09	RS 207,81
66	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO) - TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	9	RS 18,20	RS 163,80
67	FICHA DE ATENDIMENTO À MULHER (FRENTE E VERSO) - TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	9	RS 19,26	RS 173,34
68	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO) - TAMANHO A4 BLOCO C/100	BLOCO	13	RS 18,21	RS 236,73

[Assinatura]

[Assinaturas e rubricas]



69	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (FRENTE E VERSO) - TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	18	RS 20,40	RS 367,20
70	FICHA DE PROCEDIMENTOS (FRENTE E VERSO) - TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	18	RS 20,76	RS 373,68
71	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL (FRENTE E VERSO) - TAMANHO A4	BLOCO	9	RS 20,00	RS 180,00
72	FICHA INDIVIDUAL ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL (FRENTE E VERSO) - TAMANHO A4	BLOCO	16	RS 19,52	RS 312,32
73	FOLHA DE ANAMNESE TAMANHO A4 C/100 UNIDADES	BLOCO	18	RS 22,99	RS 413,82
74	RELATORIO DE ATENDIMENTO DIARIO (MAPA DIARIO) TAMANHO A4 C/100 UNIDADES	BLOCO	18	RS 21,91	RS 394,38
75	RELATORIO DE ATENDIMENTO DIARIO COM CLASSIFICAÇÃO RISCO	BLOCO	54	RS 21,91	RS 1.183,14
76	SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL GAL TAMANHO A4 BLOCO C/100	BLOCO	36	RS 12,57	RS 452,52
77	PLANEJAMENTO FAMILIAR (FICHA INDIVIDUAL) (FRENTE E VERSO) - TAMANHO A4	BLOCO	16	RS 17,53	RS 280,48
78	REQUISIAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO - CÔLO DO ÚTERO (FRENTE E VERSO)	BLOCO	19	RS 16,13	RS 306,47
79	ODONTOGRAMA - TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	18	RS 9,45	RS 170,10
80	CARTÃO DE RETORNO PARA O PACIENTE - PSF	UNIDADE	7.200	RS 1,92	RS 13.824,00
81	FICHA DE ADMISSÃO TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	18	RS 19,93	RS 358,74
82	FICHA DE AGENDAMENTO DE CONSULTA - 52X74MM PAPEL COMUM BLOCO COM 50 UNIDADES	BLOCO	27	RS 18,72	RS 505,44
83	BOLETIM DE SUPERVISÃO - TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	27	RS 20,11	RS 542,97
84	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 15X10 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	27	RS 12,70	RS 342,90
85	RECONHECIMENTO GEOGRAFICO (REGISTRO DE IMÓVEL) TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	18	RS 26,62	RS 479,16
86	REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL (BOLETIM DIARIO) (FRENTE E VERSO)	BLOCO	18	RS 22,38	RS 402,84
87	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	18	RS 15,63	RS 281,34
88	BOLETIM DE RECONHECIMENTO TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	18	RS 19,65	RS 353,70
89	CAPA DE LOTE FPCDCH-01 TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	9	RS 28,93	RS 260,37
90	FORMULARIO DIARIO DE ATIVIDADES FPCDCH TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	9	RS 18,33	RS 164,97
91	FORMULARIO DIARIO DE INQUERITO CANINO TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	9	RS 18,33	RS 164,97
92	RESUMO DIARIO DE SERVIÇO ANTOVETORIAL TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	9	RS 20,69	RS 186,21
93	ETIQUETAS PARA TUBITOS TAMANHO 10X07CM. BLOCO COM 100 UNIDADES	BLOCO	9	RS 13,36	RS 120,24
94	REGISTROS DE PENDENCIAS TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	9	RS 13,17	RS 118,53
95	FICHA DE BUSCA ATIVA DE ESCORPIÕES TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	9	RS 14,00	RS 126,00
96	CAPA DE LOTE DO FPCDCH-02 TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	9	RS 28,93	RS 260,37
97	ALVARÁ SANITÁRIO - 21X15CM PAPEL 60 KG	UNIDADE	450	RS 2,40	RS 1.080,00
98	LAUDO DE INSPEÇÃO COM NUMERAÇÃO APARTI DO Nº11550 - EM 3 VIAS TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	27	RS 22,60	RS 610,20
99	TERMO DE APREENSÃO EM 3 VIAS TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	10	RS 18,13	RS 181,30
100	TERMO DE INTIMAÇÃO SÉRIE APARTIR Nº0899, EM 2 VIA TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	10	RS 21,30	RS 213,00
101	TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE ANÁLISE FISCAL - SÉRIE APARTIR Nº 0200 - EM 3 VIAS TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	10	RS 18,42	RS 184,20
102	TERMO DE SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO E REGISTRO SANITARIO TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	9	RS 14,56	RS 131,04
103	PULSEIRA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NA COR VERMELHA	UNIDADE	1.800	RS 0,92	RS 1.656,00
104	PULSEIRA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NA COR LARANJA	UNIDADE	1.800	RS 0,92	RS 1.656,00
105	PULSEIRA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NA COR AMARELA	UNIDADE	3.600	RS 0,92	RS 3.312,00
106	PULSEIRA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NA COR AZUL	UNIDADE	4.500	RS 0,92	RS 4.140,00
107	PULSEIRA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NA COR VERDE	UNIDADE	9.000	RS 0,92	RS 8.280,00
108	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA TAM A4 COM DOBRA AO MEIO - PAPEL 40 KG	UNIDADE	1.350	RS 1,46	RS 1.971,00
109	CARTÃO DE VACINA ADULTO	UNIDADE	3.600	RS 1,93	RS 6.948,00
110	PLANILHA DE VACINA ADM. TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	7	RS 19,17	RS 134,19
111	BOLETIM DE DOSES APLICADAS DO PNI 1 TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	7	RS 15,53	RS 108,71
112	BOLETIM DE DOSES APLICADAS DO PNI 2 TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	5	RS 15,53	RS 77,65

[Assinaturas e rubricas manuscritas]



113	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	7	RS 18,55	RS 129,85
114	CARTÃO DE GESTANTE TAM A4 PAPEL 40KG	UNIDADE	360	RS 2,38	RS 856,80
115	CADERNETA DA GESTANTE - PAPEL OFFSET 180G - IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO TAMANHO: 14,8 CM X 21CM -TOTAL DE PÁGINAS: 09 - CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE - CONTRACAPA PLÁSTICA PRETA ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 07MM	UNIDADE	360	RS 9,28	RS 3.340,80
116	CARDENETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINO	UNIDADE	180	RS 7,40	RS 1.332,00
117	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINA	UNIDADE	180	RS 7,40	RS 1.332,00
118	CARTÃO ESPELHO DA CRIANÇA	UNIDADE	900	RS 1,68	RS 1.512,00
119	CARTÃO ESPELHO DO ADULTO	UNIDADE	1.800	RS 2,63	RS 4.734,00
120	CLASSIFICAÇÃO DA GESTANTE POR EXTRATO DE RISCO TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	9	RS 17,77	RS 159,93
121	BACILOSCOPIA PESQUISA DE BAR PARA TUBERCULOSE MAMA TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	5	RS 27,43	RS 137,15
122	FICHA DE EVOLUÇÃO DE PACIENTE -PSF TAM A4. BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	16	RS 20,15	RS 322,40
123	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR TAM A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	9	RS 17,63	RS 158,67
124	DECLARAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS TAM (15X21) BLOCO C/100	BLOCO	3	RS 10,03	RS 30,09
125	DECLARAÇÃO DE OBITOS (TAM 15X21, BLOCO C/100)	BLOCO	3	RS 13,46	RS 40,38
126	FICHA PERINATAL AMBULATORIAL TAMANHO A4 BLOCO C/100 UNIDADES	BLOCO	5	RS 18,55	RS 92,75
127	CADERNETA INFANTIL TAM A4. FRENTE E VERSO, PAPEL 40KG	UNIDADE	630	RS 2,79	RS 1.757,70
128	CONFECÇÃO DE APOSTILA C/ CAPA, PAPEL COUCHE 60KG ENCADERNADO. MIOLO 1X1 C/ 55 PAGINAS (no máximo)	UNIDADE	2.745	RS 21,76	RS 59.731,20
129	CADERNETA DA PESSOA IDOSA, VERSÃO ATUALIZADA, PADRÃO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	1.350	RS 10,06	RS 13.581,00
130	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A4	UNIDADE	86.850	RS 1,47	RS 127.669,50
131	XEROX COMUM.	UNIDADE	22.500	RS 0,79	RS 17.775,00
132	CONFECÇÃO DE CHAVEIRO EM PVC, PERSONALIZADO, COM ABAMENTO COM ARGOLA E CORRENTE 8,5 X 5 cm	UNIDADE	2.385	RS 11,55	RS 27.546,75
133	CONFECÇÃO DE TROFEL DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO COM BASE EM GRANITO MEDINDO 10X15CM	UNIDADE	603	RS 110,00	RS 66.330,00
134	CONFECÇÃO DE TROFEL DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO COM BASE EM GRANITO MEDINDO 30X20CM	UNIDADE	603	RS 219,67	RS 132.461,01
135	BLOCO DE DOAÇÃO 15X21 CM COM 100 FOLHAS 1X0	UNIDADE	1.098	RS 13,65	RS 14.987,70
136	CONFECÇÃO DE DIARIO ESCOLAR C/ CAPA (PAPEL 40KG AZUL) ENCADERNADO, MIOLO A4 BRANCA 1X1 C/ 56 PG F/ V.	UNIDADE	3.600	RS 17,88	RS 64.368,00
137	CONFECÇÃO DE MEDALHAS EM ACRÍLICO DE 2MM L5X 0A7CM	UNIDADE	1.800	RS 9,88	RS 17.784,00
138	FICHA DE MATRICULA EM PAPEL 40 KG COR AZUL TAM. PADRÃO	UNIDADE	2.250	RS 3,43	RS 7.717,50
139	PANFLETO PRETO E BRANCO -TAMANHO 02 NO A4	UNIDADE	450	RS 0,43	RS 193,50
140	PANFLETO COLORIDO -TAMANHO 04 NO A4	UNIDADE	450	RS 1,09	RS 490,50
141	CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SETORES PERSONALIZADAS 40X11	UNIDADE	72	RS 51,00	RS 3.672,00
142	CARNÊS DE IPTU - Especificação: CARNÊS DE IPTU, CARNÊS DO TIPO SIMPLES EM UMA FACE DA FOLHA, EM PAPEL DE COR BRANCA, COM CAPAS E ANTECAPAS IMPRESSAS EM PAPEL 4X0 CORES, DE 75GR/M2 FORMATO A4 DE CARNÊS DE IPTU.	UNIDADE	4.500	RS 2,74	RS 12.330,00
VALOR TOTAL DO LOTE RS 1.900.079,38 (UM MILHÃO E NOVECENTOS MIL E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)					



MODELO DE CARTA PROPOSTA – (PROPOSTA FINAL)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Choró/CE.

Pregão Eletrônico Nº 008-2025-SRP- PE

DADOS DA EMPRESA

Fornecedor:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CPF:
Cargo/Função:
Telefone:
E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

INSERIR ITEM(NS) / LOTE(S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor Global do(s) ITEM(NS)LOTE(S) é de RS
().

VALIDADE DA PROPOSTA: (em dias, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos).

PREVISÃO DE ENTREGA: (em dias, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos).

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório (Edital e Anexos).

_____/_____, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do responsável legal
CARIMBO DA EMPRESA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 63.386.627/0001-42, com sede na Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Centro, através da Secretaria de: _____, neste ato representado (a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** _____ publicada no dia _____, Processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2025-SRP- PE, RESOLVE** Registrar os Preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRAFICOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE**, especificados nos [LOTES 1 e 2] do **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo do **EDITAL Nº 008-2025-SRP- PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão dispostas em anexo:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será a [SECRETARIA DE SAÚDE], neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, a Sra. **JAMILLE MARIA PAZ MOURA**, no seu aspecto operacional.
3.2. Além do Órgão Gerenciador, não existem outros participantes para a presente Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento do processo em aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. **A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinaturas]



4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes**, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário em respeito ao edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

[Assinatura]

[Assinaturas]



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada pelo gestor da ata e por representantes da(s) empresa(s) adjudicatária(s).

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data.

JAMILLE MARIA PAZ MOURA
Secretária de Saúde
Gestor da Ata de Registro de Preços

NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº _____
Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços
NOME DO REPRESENTANTE
CPF Nº _____
Representante Legal

Testemunhas:

1. NOME: _____ CPF: _____
2. NOME: _____ CPF: _____

[Assinaturas manuscritas]



ANEXO – ESPECIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES BEENEFICIÁRIOS E DOS ITENS/LOTES
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AG:

C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE

REPRESENTANTE:

CPF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL	UNID	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						

[Handwritten Signatures and Stamps]



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____

O Município de Choró, através do órgão gerenciador Secretaria de Saúde, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____ resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2025-SRP- PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE.

VENCEDORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

ASSINA PELA CONTRATADA:

ASSINA PELA CONTRATANTE:

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Local e data.

Secretária de Saúde
Gestora da Ata de Registro de Preços

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinaturas]



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____**

Certificamos que a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____ e seu extrato, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES, DE SERVIÇOS GRAFICOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2025-SRP- PE foram afixados no dia ____ de _____ de _____ no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Local e data.

Secretária de Saúde
Gestora da Ata de Registro de Preços



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2025-SRP-PE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS). CONTRATADA: _____ VALOR: R\$ _____ (_____). OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. ASSINA PELA CONTRATANTE: _____ – Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde. ASSINA PELA CONTRATADA: _____

PUBLICAR:

O POVO
D.O.E



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHORÓ, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA E EMPRESA

O Município de CHORÓ-CE por intermédio do(a) Secretaria de (órgão contratante), com sede na Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Centro. CNPJ: 63.386.627/0001-42 e no CGF sob o nº 06.920.507-8, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

11.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRAFICOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Objeto da contratação:

11.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

11.3.1. O Termo de Referência;

11.3.2. O Edital da Licitação;

11.3.3. A Proposta do Contratado;

11.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro do ano corrente contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

13.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

15.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

15.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

[Assinaturas manuscritas em azul]



16. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

16.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

17. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

18.1. São obrigações do Contratante:

18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

18.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.9. Cientificar a procuradoria geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

18.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

18.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, caso ocorra.

18.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

19.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 19.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 19.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 19.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 19.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 19.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 19.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 19.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 19.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 19.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 19.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 19.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 19.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 19.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 19.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 19.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 19.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 19.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



20. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias** úteis;
2. até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

22. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

22.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

22.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

22.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

22.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

22.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

22.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

22.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.4.3. Indenizações e multas.

22.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

23. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

23.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



24. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

24.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

25. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

25.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

26. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

26.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

27. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

27.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum em CHORÓ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local e data.

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE XXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
CNPJ: 12.461.646/0001-55
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____
CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE
CPF: _____
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____ *cpf:* _____

2. _____ *cpf:* _____

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2025 – PE - SRP
Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Choró, torna público que no dia **13 de Março de 2025 às 11:00 horas**, pelo endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2025-PE-SRP. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE.** Maiores informações via Plataformas: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ; licitacaochoro2025@gmail.com ; ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 17:00 horas.

Choró-CE, 24 de Fevereiro de 2025.



ANA PAULA ESTVÃO SILVA
Pregoeira Oficial

A SER PUBLICADO:

FLANELÓGRAFO – 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DOE: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

SITIO: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Choró, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21, que o **AVISO DE LICITAÇÃO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2025 – SRP - PE** foi devidamente publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Choró em 24 de Fevereiro de 2024 e em Jornal de Grande Circulação – DOE edição do dia 24 de fevereiro de 2025.

Choró-CE, 24 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA ESTEVÃO SILVA
Pregoeira Oficial do Município de Choró



Prefeitura Municipal de Quixadá. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00h, do dia 13 de março de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025-DIV. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual Contratação de Serviço de Fornecimento de Equipamentos e Hardwares, Instalação, e Manutenção de Plataforma Integrada de Suporte Operacional para Telemetria e Controle Externo de Veículos Via Satélite por GPS/GSM/GPRS/EDGE, e Gerenciamento e Controle Informatizado da Frota, com uso de Tecnologia QRCODE ou Sensor de Aproximação, como meio de intermediação do Pagamento para Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Etanol e Diesel), bem como de Peças e Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Lavagem e Borracharia, em Rede de Estabelecimentos Credenciados da Contratada, junto a Secretaria de Administração do Município de Quixadá/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações no endereço: Trav. José Jorge Martias, s/n, Campo Velho. Quixadá/CE, 20 de fevereiro de 2025. VIRNA LISI ARAUJO DE SOUZA - PREGOEIRA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 010/2025/PE-SRP – A Secretaria da Saúde, através da sua Pregoeira, torna público que realizará no dia 14 de Março de 2025, às 09h, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Nº 010/2025 PE-SRP. Objeto: Seleção de Melhor Proposta visando Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de empresa especializada em realizações de eventos e festividades compreendendo locação de estrutura, atrações, equipe de apoio, produção de eventos e ornamentação, para atender as demandas da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto do Município de Tamboril – CE. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao_abertas, <https://www.tamboril.ce.gov.br/licitacao.php>. Informações no Endereço: Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/Nº, São Pedro, Tamboril-CE, 21 de Fevereiro de 2025. Amanda Luiza da Silva Medeiros – Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CHORÓ - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2025 – PE – SRP - Lei nº 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Choró, torna público que no dia 13 de Março de 2025 às 11:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2025-PE-SRP. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE. Maiores informações via Plataformas: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; licitacaochoro2025@gmail.com; ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 17:00 horas. Choró-CE, 24 de Fevereiro de 2025. ANA PAULA ESTEVÃO SILVA - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM - Aviso de Edital de Dispensa Eletrônica Nº 2025.02.19.01 - DP. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar contratação direta para aquisição de Modo Ótico de CR Elite - CARESTREAM para atender as demandas de concerto do Raio X da Policlínica Cel. Liborios Gomes da Silva, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM. Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa. Cadastramento das Propostas: Início: 24/02/2025 às 12:00 Horas (Horário de Brasília) / Término: 28/02/2025 às 07:00 Horas (Horário de Brasília); Abertura das Propostas: Início: 28/02/2025 às 08:00 Horas (Horário de Brasília). Período de Lances de 6 (seis) horas. Local: BNC Compras - <https://bnc.org.br/>. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através dos sites <https://bnc.org.br/>. Camocim/CE, 21 de Fevereiro de 2025. Valônia Siqueira Benicio - Secretária Executiva do CPSMCAM.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Retificação do Edital da Pré-Qualificação Nº 2025.02.11.01/PQ. O Município de Mauriti-CE, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte retificação do Edital da Pré-qualificação Nº 2025.02.11.01-PQ, cujo objeto é a Pré-Qualificação das empresas especializadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva, ampliação, modernização e eficiência, em Parque de Iluminação Pública (IP). Subitem 6.1. do Edital: Onde se lê: Será considerado habilitado o proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2 a 8.5.4.; Leia-se: Será considerado habilitado o proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2 a 8.5.3.; Item 14 do Edital: Sequenciamento Correto: 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7 e 14.8.; Subitem 7.5 do Anexo I do Edital (Termo de Referência): Sequenciamento Correto: 7.5.1, 7.5.2, 7.5.3, 7.5.4, 7.5.5 e 7.5.6. Permanecem inalteradas todas os demais itens, cláusulas e parágrafos não modificados por esta retificação. Mauriti-CE, 21 de fevereiro de 2025. José Henrique Carneiro - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Concorrência Nº 2025.02.21.1 - Com Base no ART. Nº. 28, inciso II da Lei 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Assaré, em conformidade com o Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa para a construção de Unidade Escolar com 14 salas de aula e Quadra Poliesportiva coberta, modelo FNDE, com localização no Distrito de Aratama, Município de Assaré/CE. Início de acolhimento das propostas: 25 de fevereiro de 2025 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 14 de março de 2025 às 08:30 horas. Início da sessão e disputa de preços: 14 de março de 2025 às 09:00 horas - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br>; www.comprasassare.com.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 14:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 21 de fevereiro de 2025 - Francisco Dércio de Alencar - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria de Educação – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE-001/2025-SME – Objeto: contratação de serviços de frete de veículos destinados ao transporte de estudante da Rede Municipal de Ensino público do Município de Pentecoste. Local de Acesso ao Edital: Praça Bernardino Gomes Bezerra, nº 457, Centro, Pentecoste/CE, Cep: 62.640-000; BNC - Compras; <https://www.pentecoste.ce.gov.br/>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 07h30m às 11h00m e 13h00m às 17h00m – Local de Realização da Licitação: BNC - Compras - bnccompras.com – Data de Abertura: 14 de março de 2025 às 08:30:00h; Hora da Disputa: às 09:00:00h. Pregoeira: Lidia Mara Coelho Ferreira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria de Administração e Finanças – Regente: Comissão de Contratação - Processo Originário: Concorrência Eletrônica Nº PQ-001/2025-DIV. Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria em controle interno com acompanhamento, orientação e organização dos processos e fluxos do governo municipal para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pentecoste/CE. Local de Acesso ao Edital: Praça Bernardino Gomes Bezerra, nº 457, Centro, Pentecoste/CE, CEP: 62.640-000; BNC - Compras; <https://www.pentecoste.ce.gov.br/>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 07h30m às 11h00m e 13h00m às 17h00m - Local de Realização da Licitação: BNC - Compras - bnccompras.com – Data de Abertura: 13 de março de 2025 às 08:30:00h; Hora da Disputa: às 09:00:00h. Agente de Contratação: Lidia Mara Coelho Ferreira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1902001/2025 A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 11 de março de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 1902001/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVAZADO EM BOTTÃO DE 13 KG E VASILHAMES COMPLETO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - Informações pelo telefone: (88) 3652-2150 ou no endereço: Av. Monsenhor Furtado, 55, Centro, Guaraciaba do Norte/CE, 24 de fevereiro de 2025. ANTONIA ADRIANE DA SILVA TELES - PREGOEIRO(A).

